



**PARECER Nº 01 - CAS 2014**

**Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Lei 1847/2014, que "Acrescenta o § 6º ao art. 21 da Lei nº 3.939, de 2 de janeiro de 2007, que "institui o Estatuto do Portador de Necessidades Especiais e dá outras providências."**

**Autor: Deputado Cláudio Abrantes  
Relator: Deputado Evandro Garla**

**I – RELATÓRIO**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Deputado Cláudio Abrantes, que **"Acrescenta o § 6º ao art. 21 da Lei nº 3.939, de 2 de janeiro de 2007, que "institui o Estatuto do Portador de Necessidades Especiais e dá outras providências."**

Durante o prazo regimental, na CAS, não houve apresentação de emendas.

É o relatório.

**II – VOTO DO RELATOR**

O objetivo deste projeto de lei, segundo afirmado na justificativa, é alterar o Estatuto do Portador de Necessidades Especiais.

Nesse sentido, o mencionado Estatuto passará a vigorar com a seguinte redação:

*"Quando necessário para promover o atendimento educacional da escola regular, e em função das necessidades específicas do aluno, será assegurado ao educando portador de necessidades especiais a presença de um cuidador em cada sala de aula que houver esses alunos, para atendimento das suas necessidades pessoais."*

O mérito do projeto está presente, uma vez que é absolutamente necessária a presença de um cuidador para garantir a inclusão e a aprendizagem de alguns alunos.

Assim, por respeitar os elementos meritórios afetos a essa douta comissão, votamos pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei 1847/2014.

Sala das Comissões,

**Deputada Celina Leão**  
**Presidente**

**Deputado Evandro Garla**  
**Relator**